

LEI N° 1.133/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada em dia 29 de Abril de 1.991, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o inciso III, do artigo 154, da Lei Orgânica do Município de Iguape, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados à construção do Centro de Eventos da Prefeitura Municipal de Iguape, no seguinte item do Orçamento vigente:

Órgão: departamento de Turismo e Lazer
Unidade Orçamentária: Promoção para o Turismo e Lazer
Funcional programática:11.65.3631-81
Categoria Econômica:.....4110-81- obras e instalações
Crédito Especial:.....10.000.000,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguintes verba do orçamento vigente:

Especificação: reserva de contingência
Código:..... 99.99.999
Anulação:.....10.000.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 02 DE MAIO DE 1991

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal